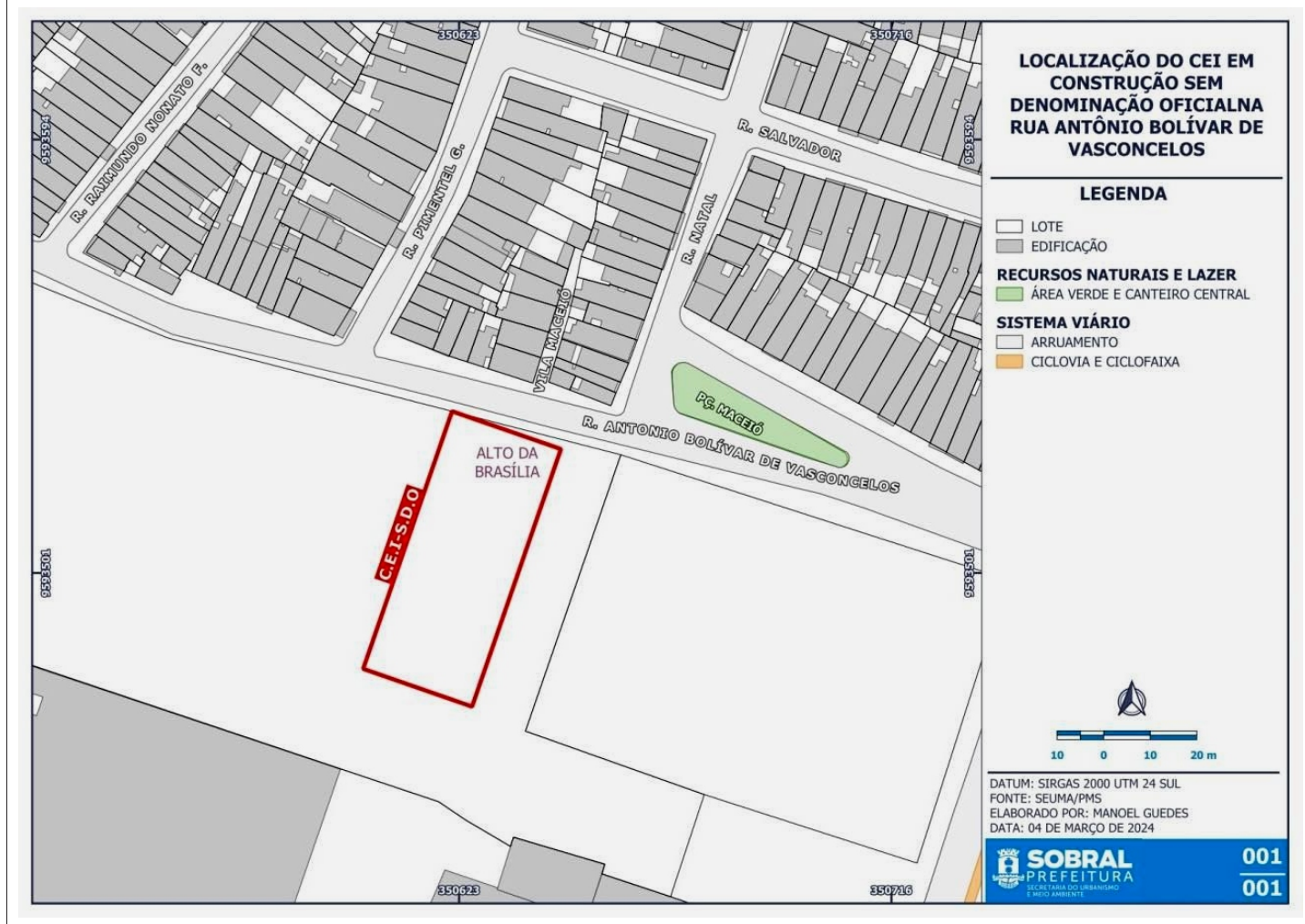


## ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2464 DE 04 DE ABRIL DE 2024



**DECRETO Nº 3.380, DE 04 DE ABRIL DE 2024. DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL - CMPC, NA FORMA QUE INDICA.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO o disposto no caput do art. 41 da Lei Municipal nº 1.471, de 03 de junho de 2015, com redação modificada pela Lei Municipal nº 2.371, de 14 de junho de 2023, que estabelece a composição do Conselho Municipal de Política Cultural com 22 (vinte e dois) membros, e seus respectivos suplentes, recrutados dentre representantes do poder público e da sociedade civil, garantido a paridade entre estes, cuja composição será estabelecida por meio de Decreto; CONSIDERANDO as atas dos Encontros de Mobilização para o Sistema Municipal de Cultura promovidos pela Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), realizados na Casa da Cultura de Sobral entre os dias 06 e 08 de fevereiro de 2024, para diálogo com artistas, produtores, agentes culturais e demais membros da sociedade civil, para apresentação do percurso do Sistema Municipal de Cultura de Sobral, bem como as últimas alterações normativas e oitiva sobre propostas para composição das cadeiras da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC); e CONSIDERANDO a consulta pública virtual disponibilizada nas redes sociais da SECULT e da Prefeitura Municipal de Sobral, para sugestões acerca da composição das cadeiras da sociedade civil do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC), realizada no período de 15/02/2024 a 24/02/2024, DECRETA: Art. 1º O Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC compor-se-á de 22 (vinte e dois) membros, com seus respectivos suplentes, recrutados dentre representantes do poder público e da sociedade civil, garantido a paridade entre estes, com a seguinte composição: I - Representação do poder público: a) 1 (um) representante da Secretaria da Cultura e Turismo (SECULT), que o preside; b) 1 (um) representante da Secretaria da Educação (SME); c) 1 (um) representante da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG); d) 1 (um) representante da Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social (SEDHAS); e) 1 (um) representante da Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer (SECJEL); f) 1 (um) representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE); g) 1 (um) representante da Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA); h) 1 (um) representante da Universidade Federal do Ceará (UFC); i) 1 (um) representante do Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Ceará (IFCE) - Campus Sobral;

j) 1 (um) representante da Coordenadoria Especial da Educação (6ª CREDE), da Secretaria Estadual da Educação (SEDUC); k) 1 (um) representante da Coordenadoria de Articulação Regional e Participação (COPAR) da Secretaria da Cultura do Estado do Ceará (SECULT/CE). II - Representação da sociedade civil: a) 1 (um) representante das Artes Visuais e Audiovisual; b) 1 (um) representante das Culturas Periféricas e de Rua; c) 1 (um) representante das Culturas Tradicionais e Populares; d) 1 (um) representante das Culturas Afrobrasileiras; e) 1 (um) representante da Performance e Artes Cênicas (Circo, Dança e Teatro); f) 1 (um) representante do Conselho da Pessoa com Deficiência; g) 1 (um) representante da Música; h) 1 (um) representante dos Produtores Culturais, Empreendedores Criativos e Espaços Artístico-Culturais Independentes; i) 1 (um) representante das Culturas LGBTQIAPN+; j) 1 (um) representante da Literatura, Livro, Leitura, Escrita, Saraus, Slams e Bibliotecas Comunitárias; k) 1 (um) representante da Comissão dos Direitos Culturais da OAB/Sobral/CE. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, de 04 de abril de 2024. IVO FERREIRA GOMES - PREFEITO DE SOBRAL - SIMONE RODRIGUES PASSOS - SECRETÁRIA DA CULTURA E TURISMO.

## GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, E A EMPRESA BLOCKCHAIN SPORTS CEARA LTDA., NA FORMA QUE INDICA.** OBJETO: O objeto do presente Protocolo de Intenções busca envidar os esforços necessários para o desenvolvimento das atividades esportivas patrocinadas pela empresa Blockchain Sports Ceara Ltda. no Município de Sobral, tendo como objetivo principal a implementação de atividades esportivas como ferramenta de desenvolvimento social da comunidade local, bem como potencializar a descoberta de novos talentos, com o fomento de atividades esportivas diversas às crianças, adolescentes e jovens sobralenses, possibilitando a projeção do município no cenário do esporte nacional e internacional. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Protocolo de Intenções será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura do